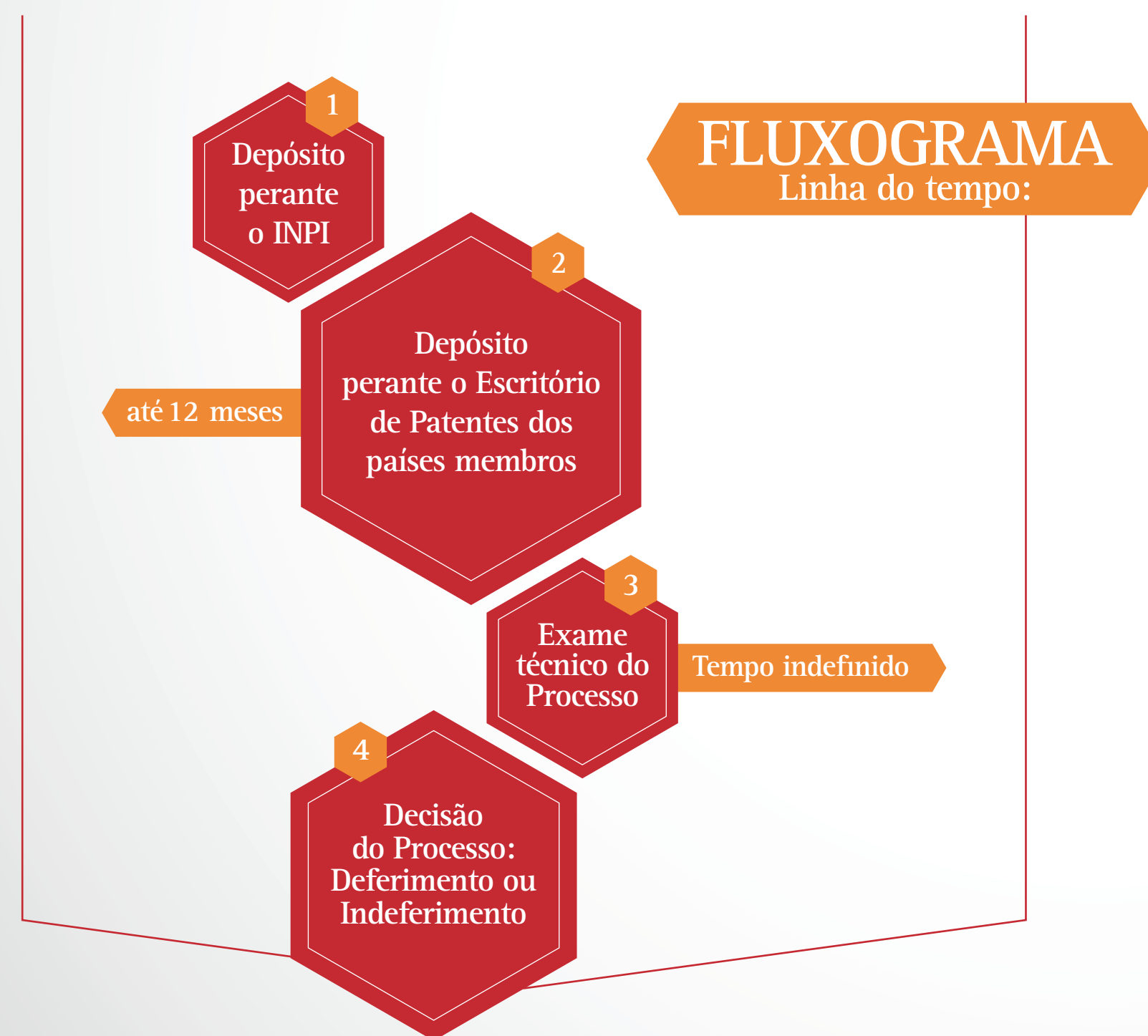


COMO OBTER A PROTEÇÃO DE SUA INVENÇÃO NO EXTERIOR

O Brasil é signatário de dois tratados internacionais que incentivam e facilitam a extensão da proteção das Invenções Brasileiras:

CONVENÇÃO DA UNIÃO DE PARIS

É assegurado ao inventor de um pedido de patente, dentro de um período de 12 meses, o direito de requerer a extensão da proteção da invenção perante o Escritório de Patentes de qualquer país membro desta Convenção, reivindicando a prioridade Brasileira.



TRATADO DE COOPERAÇÃO DE PATENTES (PCT)

Permite ao inventor solicitar a proteção de sua invenção simultaneamente em diversos países membros deste Tratado por intermédio de um único pedido internacional de patente. O prazo para nacionalizar o pedido é de 30 meses, a contar da prioridade mais antiga.

